

L. E. T. Nº 165/54

AMERICO EMILIO ROMI, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o art.100 da Lei nº 59, de 16 de dezembro de 1949, ficando o mesmo assim redigido:

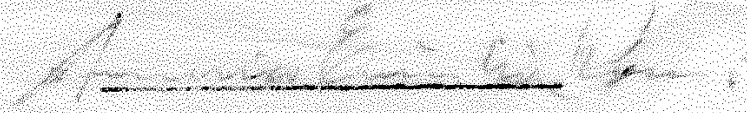
Art. 100 - Nos casos de pagamento em prestações, estas serão trimestrais.

§ 1º - Na hipótese deste artigo as prestações serão iguais e de valor nunca inferior a Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros), bem assim em número máximo de 10 (Dez).

§ 2º - Os pagamentos antecipados gozarão de um desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de abril de 1954.


AMERICO EMILIO ROMI
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 22 de abril de 1954.

OSCAR FERREIRA LIMA
Secretário subst.